

**ACORDO**  
**entre**  
**O SINDICATO DE PROFESSORES DE BOSTON e**  
**O COMITÊ ESCOLAR DE BOSTON**

**RE: Saúde e Segurança para SY21-22**

Não obstante eventuais divergências entre as condições deste acordo e a convenção coletiva das partes, as condições deste acordo prevalecerão.

Em manifestação à demanda do Sindicato de Professores de Boston, em inglês, Boston Teachers Union (“BTU”), para negociação dos impactos do retorno dos associados do BTU às escolas em meio à pandemia de coronavírus, pelo presente instrumento as partes concordam com o seguinte:

1. As Boston Public Schools (“BPS”) fornecerão espaço ou sala com isolamento social de 6 pés em todas as escolas para testar e isolar estudantes sintomáticos para COVID-19 e que estão aguardando os resultados do teste ou que foram declarados positivos para COVID-19. As preocupações sobre a localização, privacidade e supervisão de um espaço de isolamento escolar devem ser informadas ao líder operacional da escola. Uma equipe formada por um número igual de associados do BTU e representantes das BPS (não excedendo seis membros no total), escolhidos por cada uma das partes, visitará a escola para solucionar eventuais problemas em conjunto. Caso sejam necessários espaço ou salas adicionais, o líder da escola irá considerar primeiro os espaços em que não ocorram aulas.
2. Os associados do BTU trarão suas próprias máscaras, mas as BPS fornecerão máscaras caso a equipe se esqueça de trazê-las ou se elas forem danificadas durante o dia.
3. As BPS manterão um estoque de diversos tipos de máscaras em vários tamanhos (incluindo máscaras transparentes), proteção para os olhos, luvas nitrílicas sem pó, luvas sem látex e aventais para a equipe, conforme necessário, em conformidade com as orientações do DESE e do CDC.

As BPS fornecerão os EPIs em conformidade com as orientações do DESE e do CDC para grupos especializados de funcionários, mediante solicitação, incluindo os seguintes:

**Sedes de Análise Comportamental Aplicada (ABA)**

- Protetores faciais
- Aventais descartáveis
- Máscaras cirúrgicas

**Sedes dos centros de primeira infância**

- Protetores faciais
- Aventais descartáveis
- Máscaras cirúrgicas

**Inclusão da primeira infância**

- Protetores faciais

- Aventais descartáveis
- Máscaras cirúrgicas

#### Deficiência emocional

- Protetores faciais
- Aventais descartáveis
- Máscaras cirúrgicas

#### Deficiência emocional – Internalização

- Protetores faciais
- Máscaras cirúrgicas

#### Inclusão

- Máscaras cirúrgicas

#### Deficiência intelectual leve

- Máscaras cirúrgicas

#### Deficiência intelectual moderada

- Protetores faciais
- Máscaras cirúrgicas

#### Deficiências múltiplas/deficiência física

- Protetores faciais
- Aventais descartáveis
- Máscaras cirúrgicas

#### Deficiências múltiplas graves

- Protetores faciais
- Aventais descartáveis
- Máscaras cirúrgicas

#### Dia separado

- Protetores faciais
- Aventais descartáveis
- Máscaras cirúrgicas

#### Deficiências de aprendizagem específicas

- Máscaras transparentes
- Máscaras cirúrgicas

4. As BPS fornecerão cinco máscaras N95 a cada enfermeira para uso conforme os protocolos de uso prolongado aprovados pelo CDC. Máscaras KN95 também serão oferecidas conforme necessário, de acordo com as diretrizes do CDC.

5. As BPS concordam em instalar e manter marcadores internos de dados da qualidade do ar nas salas de aula. As BPS reconhecem sua responsabilidade em prestar informações ao sindicato nos termos do c. 150E da G.L. e dessa forma cumprirá suas obrigações.
6. Todo o pessoal das BPS terá a oportunidade de participar de testes conjuntos semanais nas BPS. Os associados do BTU que apresentarem sintomas durante o expediente devem notificar seu supervisor e o associado poderá realizar um teste rápido, quando tais testes estiverem disponíveis, no espaço/sala de isolamento da escola para continuar na escola caso o teste seja negativo. As BPS informaram ao BTU que estão tomando medidas para obter testes rápidos autoadministráveis para membros da equipe que apresentarem sintomas durante o expediente.
7. Os enfermeiros não realizarão testes conjuntos em estudantes ou funcionários, mas realizarão testes rápidos Binax em alunos sintomáticos. Os enfermeiros devem notificar os serviços de saúde quando houver um estudante sintomático que tenha feito o teste rápido Binax e os resultados do teste. Os enfermeiros também podem exigir orientação ou assistência, o que pode incluir apoio adicional da equipe, caso as necessidades dos estudantes excedam a capacidade. O enfermeiro escolar não precisa ser coordenador do CIC.
8. As temperaturas serão monitoradas diariamente pela Divisão de Energia e relatórios de temperatura estarão disponíveis, mediante solicitação, mostrando as temperaturas médias de cada edifício às 7:00 am, 11:00 am e 3:00 pm do dia anterior.
9. Para fins de rastreamento de contatos, as BPS incluirão como “contato próximo” qualquer pessoa que atenda às definições estabelecidas pelos protocolos da BPHC e do CDC. As BPS acatarão e seguirão todos os protocolos relevantes de rastreamento de contatos da BPHC. Quando as BPS souberem de uma mudança na definição de “contato próximo” da BPHC ou nos protocolos relevantes da BPHC, notificarão imediatamente o BTU. Após o rastreamento de contato ter sido concluído, as BPS comunicarão à comunidade escolar que houve um caso positivo. As BPS informaram ao BTU sobre a contratação de 5 rastreadores de contato para o início do ano letivo de 2021-2022 para agilizar o rastreamento de contatos.
10. Funcionários assintomáticos identificados como um contato próximo baseado na escola/BPS devem participar do programa de teste e isolamento, de acordo com as orientações do DESE e da BPHC.
11. As BPS continuarão a relatar semanalmente os casos positivos de COVID-19 por escola no site das BPS.
12. O Sindicato concorda em aceitar a Verificação de Vacina da Cidade de Boston ou a Política de Testes Obrigatórios de COVID-19 (doravante a “Política”), na qual todos os funcionários cadastrados da Cidade de Boston (“Cidade”) serão obrigados a comprovar seu status de vacinação; e qualquer funcionário que não comprovar que está totalmente vacinado deverá enviar comprovante negativo de teste triagem para COVID-19 a cada

sete (7) dias corridos. O Sindicato também concorda que as BPS cumpriram todas as suas obrigações com o órgão de classe, ao amparo do c. 150E da MGL, associadas à implementação da Política.

13. As Partes concordam que, após a celebração deste Contrato, a Cidade deverá repor um saldo de dez (10) dias úteis (não superior a 80 horas) de licença médica por COVID-19, conforme previsto nos Benefícios de Licença Temporária por COVID-19 da Cidade, para cada funcionário do Sindicato. (Este Acordo não prevê um saldo de licença médica por COVID-19 superior a dez (10) dias úteis/80 horas de licença médica por COVID-19, conforme atualmente previsto nos Benefícios de Licença Temporária por COVID-19 da Cidade). Além disso, as Partes concordam que no aniversário da data de vigência da Política, e anualmente a partir de então, a Cidade deve repor um saldo de dez (10) dias úteis (não superior a 80 horas) de licença médica por COVID-19 para cada funcionário do Sindicato para cada ano de vigência da Política. (Este Acordo não prevê um saldo de licença médica por COVID-19 superior a dez (10) dias úteis/80 horas de licença médica por COVID-19, conforme atualmente previsto nos Benefícios de Licença Temporária por COVID-19 da Cidade).

Para o ano letivo atual de 2021-2022, os associados do órgão de classe BTU que estão totalmente vacinados ou que tenham uma acomodação médica ou religiosa documentada e aprovada e estão em conformidade com o envio semanal de testes negativos para COVID-19, e que usaram os 10 dias de licença por COVID-19 mencionados acima no parágrafo 13, e que foram declarados positivos para COVID-19 podem receber até dez (10) dias úteis adicionais de licença remunerada se apresentarem dispensa médica assinada de foram declarados positivos para COVID-19.

14. Uma vez que as BPS estão funcionando totalmente de forma presencial, os educadores não serão obrigados a ensinar “simultaneamente”. O “ensino simultâneo” é a ocasião em que os educadores dão aula ao vivo para os estudantes em ensino presencial no prédio da escola ao mesmo tempo que os estudantes do ensino remoto. Os associados do BTU oferecerão trabalhos diários relevantes que podem ser acessados pelos estudantes de forma digital por meio da plataforma da escola, para que os estudantes ausentes possam continuar progredindo no mesmo ritmo de seus colegas de classe e para que os estudantes possam trabalhar com tutores externos para manter o ritmo das aulas presenciais. Quando uma turma inteira está temporariamente remota, os educadores podem ser orientados a ensinar a turma de forma remota. As partes concordam em se reunir para discutir estratégias de continuidade do ensino para estudantes que temporariamente não podem participar do ensino presencial, e para negociar, na medida exigida pela lei.
15. Este acordo entrará em vigor na data de celebração e expirará em 30 de junho de 2022, salvo se prorrogado em comum acordo.
16. Os termos deste acordo serão cumpridos por meio de procedimentos de reclamação e arbitragem da Convenção Coletiva.
17. Este acordo está sujeito à aprovação do Comitê Escolar de Boston.

18. As partes concordam que este acordo não deve ser usado para estabelecer um precedente sobre qualquer assunto.

---

Jessica Tang  
Presidente  
Boston Teachers Union

---

Brenda Cassellius, Ed.D  
Superintendente  
Boston Public Schools

As BPS informaram ao BTU que continuarão aplicando os seguintes protocolos de saúde e segurança do ano passado:

1. Os banheiros das BPS têm ventiladores/exaustores, conforme exigido pelos Códigos de Obras, e as BPS inspecionarão e manterão os exaustores dos banheiros para garantir seu funcionamento.
2. Cada unidade sanitária tem uma pia permanente ou temporária.
3. Tendões foram adquiridas em todas as escolas no ano letivo de 2021-2022.
4. Todas as escolas terão sistemas de AC central com sistemas de ventilação de ar exclusivos ou 100% externos ou purificadores de ar portáteis. As BPS continuarão a manter os purificadores de ar portáteis instalados no último ano letivo em todos os espaços de sala de aula regularmente ocupados por estudantes do ensino presencial. Filtros MERV-13 foram instalados nos sistemas de AC central, conforme as recomendações para o equipamento. As BPS concluíram as substituições semestrais obrigatórias dos filtros dos purificadores de ar. As BPS continuarão a substituir os filtros no ciclo, de acordo com as orientações do fabricante.